



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## CONTRATO Nº 001/2017

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e Roberta Nicolau Soares de Oliveira ME, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, com sede na Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Gedelias de Souza, RG 1.418.621 - SSP/ES, CPF nº 073.792.137-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Roberta Nicolau Soares de Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob o número 39.785.076/000,1-05, com sede na Praça Antonio Guizzardi - 06 - Centro - Muniz Freire/ES, neste ato representada pela Sra. Roberta Nicolau Soares de Oliveira, brasileira, casada, empresária, proprietária.), doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 001/2017 - Processo nº 117/17, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios, de higiene e de limpeza - para a Câmara Municipal de Muniz Freire.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no local designado no preâmbulo deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do primeiro dia útil posterior à data deste Contrato.

2.2 - O objeto contratado somente será recebido mediante a apresentação da competente **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

2.2.1 - Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

2.2.2 - A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne à **HABILITAÇÃO** e, para tanto, juntamente com a Nota Fiscal deverá fornecer os documentos exigidos na licitação em relação à Habilitação no que diz respeito à Regularidade Fiscal.

2.2.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados no ato do credenciamento.

2.2.4 - Em hipótese alguma a Câmara Municipal receberá o objeto da licitação se os mesmos não estiverem acompanhados da competente Nota Fiscal.

2.2.5 - A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

2.3.6 - Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis de seu recebimento.

2.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



## Câmara Municipal de Muniz Freire

*Estado do Espírito Santo*

**2.3** - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características.

**2.3.1** - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**2.3.2** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

**2.3.3** - A Câmara Municipal poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade e qualidade dos produtos sendo que, verificada a inadequação do produto, será feita notificação à empresa para que proceda à troca imediata do produto. Não sendo realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no processo de aquisição dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no Art. 96 da Lei 8.666/93.

**2.3.4** - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado/adulterado ou de má qualidade.

**2.3.5** - No caso de constatada a falsidade do produto, a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

**2.3.6** - Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto contratado os mesmos serão recebidos em caráter provisório e a Câmara Municipal terá até 10 (dez) dias para avaliá-los quanto ao atendimento das especificações.

**2.3.7** - Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto contratado a Câmara Municipal poderá:

a) Realizar testes para comprovação das características dos mesmos, segundo o Anexo 01 do Edital de Pregão, bem como da sua funcionalidade;

b) Realizar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

**2.3.8** - Caso o objeto contratado não corresponda às características técnicas apresentadas na proposta adjudicada, a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES tem o direito:

a) de solicitar à CONTRATADA que esta proceda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a troca e/ou correção do material;

b) de rescindir o contrato, podendo, inclusive, ser indenizada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato;

**2.3.9** - No caso de troca, se esta não for realizada pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no Art. 96 da Lei 8.666/93.

**2.3.10** - Caso não sejam atendidas as condições contratuais com relação à entrega de materiais e/ou realização dos serviços por parte da CONTRATADA será lavrado Termo de Notificação, onde serão apontadas as falhas constatadas.

**2.3.11** - A CONTRATADA tem o prazo de cinco (05) dias a contar da comunicação das falhas para a correção e saneamento dos problemas.

**2.3.12** - Caso as falhas apontadas na execução da realização e entrega do objeto por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o presente Contrato, podendo a CONTRATANTE, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

**2.3.13** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, do Edital e do Contrato e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**3.1** - O valor do presente contrato é de R\$ 2.756,34 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato.

**3.1.1** - O valor do contrato refere-se aos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 17, 19, 20, 25, 26, 27 e 28 do Pregão nº 001/2017, de acordo com os preços consignados na ata.

**3.2** - O objeto do presente Contrato será executado pelos preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

**3.3** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 22/05/2017 e encerrando-se em 20/07/2017.

**3.3.1** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da lei.

**MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE**

*Rafaelina*



## Câmara Municipal de Muniz Freire

*Estado do Espírito Santo*

3.4 - No preço já estão incluídos as despesas com o fornecimento e instalação, prestação de garantia, treinamento, quando couber, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionados ao fornecimento dos materiais ou realização dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da Atividade 001001.0103100272.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA MULTA FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais, contados:

- a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;
- b) da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

5.2 - Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{12}{360}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

5.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;
- f) CSLL;
- g) CIDE.

5.4.1 - No caso da Contratada ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens "d", "e" e "f" do item anterior, conforme Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente Contrato, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Atestar e receber os materiais efetivamente recebidos, de acordo com as cláusulas deste documento.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

*Ruylliana G*



## Câmara Municipal de Muniz Freire

*Estado do Espírito Santo*

### 6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do Contrato para a qual foi contratada, de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto contratado;
- b) Realizar o objeto do Contrato de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o objeto do Contrato de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto contratado;
- d) Realizar o objeto do Contrato nas especificações e prazos para a qual foi contratada;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- f) Observar as normas legais cabíveis para execução do objeto contratado;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter todas as disposições do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme o disposto:

- a) Advertência, para as infringências contratuais de pequena relevância e que não causem prejuízo para a CONTRATANTE;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais ou pela recusa em fornecê-los, calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ , sendo:  
M = valor da multa  
C = valor da obrigação  
D = número de dias em atraso
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Muniz Freire por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou material falso e na recusa na entrega do objeto deste Contrato;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93.

7.4 - A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou por qualquer motivo elencado no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.5 - Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

7.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE

**MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE**

*Ruyllivino*  
*G*



## Câmara Municipal de Muniz Freire

*Estado do Espírito Santo*

7.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

8.1.1 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor contratual.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 - Se durante a execução do Contrato emergir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no Pregão.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização e do fornecimento dos materiais de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado na entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade;

**MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE**

*Ryflivina*  
*gr*



## Câmara Municipal de Muniz Freire

*Estado do Espírito Santo*

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na cláusula 9.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.1.1 - A inadimplência da CONTRATANTE com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.2 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à Contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA DO LICITANTE

12.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

12.2 - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo CONTRATANTE e a todos os itens constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

*Ruffina*  
*gs*



**Câmara Municipal de Muniz Freire**  
*Estado do Espírito Santo*

13.2 - A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da Contratante não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<p><b>BISCOITO MAISENA</b></p> <p>Biscoito doce, tipo maisena, de boa qualidade, inteiro, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato de soja e aromatizantes. Com glúten</p> <p>Embalagem: Pacote com 200g</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Piraquê ou semelhante</b></p>	un	100	Piraquê	3,39	339,00
06	<p><b>BUCHA DE ESPUMA P/ VASILHAS - DUPLA-FACE</b></p> <p>Para limpeza em geral - uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias.</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	un	10	Face Pack	0,99	9,90
07	<p><b>COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA - 200ml</b></p> <p>Copo descartável em produto atóxico de poliestireno <u>transparente</u>, com capacidade de 200 ml, pesando no mínimo 2,2 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p>Embalagem: Devem ser embalados em sacos plásticos (pacotes) com 100 unidades, embalagem primária, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	pt	100	Kerocopo	3,38	338,00

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

*Ruffelina*

*Jo*





## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<b>Referência de qualidade: Marca Cristalcopo, Kerocopo ou semelhante</b>					
08	<b>DESINFETANTE P/ BANHEIRO</b>  Fragrância: lavanda  Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1L  Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. <b>Referência de Qualidade: Pinho Bril ou semelhante</b>	un	50	Pinho Bril	6,89	344,50
09	<b>DETERGENTE - LÍQUIDO</b>  Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não dêem para ler.  Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica resistente de 500ml  Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega	un	20	Azulim	1,89	37,80
10	<b>ESPANADOR P/ LIMPEZA DE POEIRA</b>  Confeccionado em plumas pêlos ou de materiais sintéticos ligeiros e macios, com cabo longo  Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	un	05	Sangrila	15,98	79,90
11	<b>FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ - Nº 103</b>  Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, não reutilizável  Embalagem: Caixa c/ 30 un  Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	cx	20	Brigita	3,09	61,80
14	<b>LIMPADOR DE GORDURA</b>  Limpador multi uso - líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, eter glicólico; álcool, perfume e água.  Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica resistente de 500ml  Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. <b>Referência de Qualidade: Veja ou semelhante</b>	un	24	Veja	7,79	186,96
17	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b>  Ingredientes: creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico.  Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado	un	50	Selita	8,58	429,00

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

*Ruy Oliveira*

*Ju*



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>“extra”, devidamente tratado não adicionado de corantes. Elaborada com creme e água refrigeradas, sem aplicação de gelo. Apresentando, no máximo, acidez de 2ml de soluto alcalino norma em 100g de insolúveis e 2% de cloreto de sódio.</p> <p>Matéria gorda: mínimo 80%</p> <p>Teor de água: máximo de 16%</p> <p>Embalagem: Pote plástico c/ 200g.</p> <p>Validade mínima: 60 dias a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Da Vaca, Selita ou semelhante</b></p>					
19	<p><b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO</b></p> <p>Tipo saca, 100% algodão (fechada em três lados), branco, lavado e alvejado, medindo 65 cm x 45 cm, admitindo-se uma variação de <math>\pm 2,0</math> cm.</p>	un	10	Multipel	6,29	62,90
20	<p><b>PÓ DE CAFÉ</b></p> <p>Café com aspecto homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, composto de: de preferência 100% arábica - Bebida: Dura - Aroma: Intenso - Moagem: Fina - Ponto de Torra: média</p> <p>Com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, bem como Símbolo de Qualidade Superior ou Gourmet e Selo de Pureza ABIC.</p> <p>Qualidade mínima: superior a 6,0 na escala sensorial de zero a dez.</p> <p>Acondicionamento: Empacotado em vácuo - pt. c/ ½ kg</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Ipê Tradicional, Campeão, Meridional ou semelhante</b></p>	pt	60	São Cristóvão	9,49	569,40
25	<p><b>SUCO EM PÓ</b></p> <p>Preparado sólido para refresco, colorido e aromatizado artificialmente,</p> <p>Sabor: laranja</p> <p>Embalagem: Pacote c/ 25g</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Tang, MID ou semelhante</b></p>	un	80	Tang	1,14	91,20
26	<p><b>SUCO EM PÓ</b></p> <p>Preparado sólido para refresco, colorido e aromatizado artificialmente,</p> <p>Sabor: limão</p> <p>Embalagem: Pacote c/ 25g</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Tang, MID ou semelhante</b></p>	un	80	Tang	1,14	91,20
27	<p><b>SUCO EM PÓ</b></p> <p>Preparado sólido para refresco, colorido e aromatizado artificialmente,</p>	un	80	Tang	1,14	91,20

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

*Ruffina*

*gr*



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>Sabor: guaraná</p> <p>Embalagem: Pacote c/ 25g</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p> <p>Referência de Qualidade: Tang, MID ou semelhante</p>					
28	<p><b>VASSOURA DE NYLON</b></p> <p>Cabo em plástico resistente ou metal revestido em plástico, base em plástico com cerdas em nylon, de primeira qualidade.</p>	un	02	Preferida	11,79	23,58